

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Disposições Gerais

- 1.1. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, segundo fatores objetivos previstos neste presente documento.
- 1.2. Primeiro serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e de 30% (trinta por cento) para a proposta de preço.

2. Procedimentos para ponderação e a valoração das propostas técnicas

- 2.1. A valoração da proposta técnica será verificada por banca de julgamento e terá sua atribuição definida por:
 - 2.1.1. Notas de desempenho em contratações anteriores, aferidas dos documentos comprobatórios de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, conforme regulamento específico.
 - 2.1.2. Pontuação da capacidade técnico-profissional, vinculada à participação direta e pessoal dos profissionais indicados na proposta, admitida a substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que isso seja aprovado pelo Gestor do Contrato, de acordo com o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.3. Verificação da capacidade e da experiência do licitante, comprovadas por apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados.
 - 2.1.4. Atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, além da consideração:
 - i. Da demonstração de conhecimento do objeto;
 - ii. Da metodologia e do programa de trabalho;
 - iii. Da qualificação dos produtos que serão entregues;
 - iv. Da relação dos produtos que serão entregues.

Crítérios de apresentação e julgamento das propostas técnicas

- 2.2. Os atestados deverão conter no mínimo:
 - 2.2.1. O nome do contratado.
 - 2.2.2. O nome da contratante.
 - 2.2.3. A identificação do certame.
 - 2.2.4. A identificação do objeto do contrato e dos serviços prestados (discriminação e quantidades), registrados pelo conselho competente, que comprove a capacidade técnico-profissional em relação ao objeto da licitação.
- 2.3. As Propostas Técnicas dos licitantes devem ser apresentadas em conformidade às orientações constantes do Edital e do Termo de Referência e serão julgadas conforme critérios aqui estabelecidos, atendendo ao que dizem, principalmente, os arts. 37 e 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 10.359, de 2023.
- 2.4. Sendo o signatário da Proposta Técnica pessoa legalmente habilitada por meio de Procuração. A Procuração deverá ser submetida em campo próprio previamente à abertura da sessão pública de abertura dos trabalhos da licitação, para a devida conferência e autenticação da representatividade.
- 2.5. Na Proposta Técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

- 2.6. Os currículos profissionais, para serem pontuados, deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA e/ou CAU, com a indicação de ter o profissional participado em contratos cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado para esta licitação.
- 2.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Gestor do Contrato, consoante o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os licitantes deverão constar das suas Propostas Técnicas, de forma organizada e na ordem aqui apresentados, os seguintes Tópicos de Conteúdo, o que determinará a matéria de avaliação de suas Propostas Técnicas, além da documentação e informações complementares:

Tópico 1 – Capacitação e Experiência do Licitante

- a) Este Tópico deverá conter as respectivas documentações e informações para cumprir a comprovação de capacitação do licitante, para atender o inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o licitante deverá demonstrar sua capacidade de execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, e se dará por meio de apresentação de certidões e/ou atestados provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância, conforme exigências constantes do Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Critério Técnicos para Qualificação dos Licitantes (Capacidade Operacional da Licitante)

Item	Exigências
i.	Ter executado obras de construção ou ampliação de estações de tratamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados, que totalizem vazão nominal de ao menos 50% (cinquenta por cento) da vazão atual projetada: 100 l/s (cem litros por segundo) pelo regime de contratação integrada.
ii.	Ter executado obras de construção ou ampliação de estações de bombeamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados, que totalizem vazão nominal de ao menos 50% (cinquenta por cento) da vazão atual projetada: 220 l/s (duzentos e vinte litros por segundo) pelo regime de contratação integrada.
iii.	Ter executado operação ou operação assistida e <i>start up</i> de estações de tratamento de esgoto de lodo ativado destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados, que totalizem tempo de ao menos 50% (cinquenta por cento) do tempo a ser contratado: 12 (doze) meses.

- b) O licitante deverá utilizar o modelo EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO - CAPACITAÇÃO OPERACIONAL, apresentando-o devidamente preenchido conforme modelo abaixo:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO - CAPACITAÇÃO OPERACIONAL		
Nome do Licitante:	Edital nº	Folha:

Exigência a comprovar	Atestado/Certidão com a descrição dos serviços	Participação	Local de prestação dos serviços	Período de execução		Vazão executada
				Início	Fim	
Data:			Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal:			

Tópico 2 – Demonstração de Conhecimento do objeto

- a) Este Tópico deverá conter texto descritivo e de discernimento do próprio licitante quanto à sua interpretação sobre o objeto a ser contratado, descrevendo de forma objetiva e clara seu entendimento para demonstrar o seu conhecimento sobre o escopo dos serviços a serem executados, bem com os detalhes inerentes às atividades a serem desenvolvidas e produtos a serem entregues.
- b) O licitante deve considerar apresentar em sua Proposta Técnica, para o Tópico em questão, os seguintes elementos:
 - i. Abordagem analítica do escopo dos serviços inerentes ao objeto a ser contratado;
 - ii. Obras a serem entregues inerentes ao escopo do objeto a ser contratado.
 - iii. Serviços a serem desenvolvidos inerentes ao escopo do objeto a ser contratado.

Tópico 3 – Metodologia e Programa de Trabalho

- a) Este Tópico deverá conter texto descritivo e de discernimento do próprio licitante quanto à sua interpretação sobre o objeto a ser contratado, descrevendo de forma objetiva e clara seu entendimento para demonstrar o seu conhecimento sobre o escopo dos serviços a serem executados, bem como os detalhes inerentes às atividades a serem desenvolvidas e produtos a serem entregues.
- b) O licitante deve considerar apresentar em sua Proposta Técnica, para o Tópico em questão, os seguintes elementos:
 - i. Descrição das atividades a serem desenvolvidas;
 - ii. Metodologia, procedimentos e ferramentas de gestão a serem aplicadas na execução do objeto a ser contratado;
 - iii. Fluxograma de execução das atividades a serem desenvolvidas;
 - iv. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas;
 - v. Alocação das Equipes Técnicas e Matriz de Responsabilidades;
 - vi. Cronograma de Permanência das Equipes de Trabalho; e
 - vii. Recursos materiais, tecnológicos e logísticos a empregar na execução das atividades a serem desenvolvidas.

Tópico 4 – Qualificação das Equipes Técnicas

- a) Este Tópico deverá conter as respectivas documentações e informações para comprovação da Qualificação das Equipes Técnicas para atender o inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o licitante deverá demonstrar sua capacidade para apresentar a equipe técnica conforme critérios estabelecidos neste documento, o que deverá fazer por meio de apresentação de certidões e/ou atestados dos profissionais que indicar para execução dos trabalhos do objeto a ser contratado, de modo

a demonstrar que cumpre as exigências necessárias para as quais serão atribuídas notas conforme critérios de cumprimento de exigências constantes do Quadro 4 a seguir e condições estabelecidas para atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa deste processo licitatório.

Quadro 4 – Critério Técnico para Qualificação das Licitantes (Capacidade Profissional)

<i>Categoria Profissional</i>	<i>Exigências</i>
i	Profissional com formação superior completa em função compatível a execução do objeto, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no Conselho Regional competente, capaz(es) de comprovar ter exercido a função de responsável técnico de desenvolvimento de projeto executivo de construção ou ampliação de estação de tratamento de esgoto de lodo ativado com em BIM de, pelo menos, 50 l/s de vazão.
ii	Profissional com formação superior completa em função compatível a execução do objeto, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no Conselho Regional competente, capaz(es) de comprovar ter exercido a função de responsável técnico de execução, programa de obras de construção, coordenação ou gerenciamento de obra e/ou ampliação de estação de tratamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados com, pelo menos, 50 l/s de vazão, na modalidade empreitada por preço global.

- b) O licitante deverá utilizar o modelo EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, apresentando-o devidamente preenchido o modelo conforme abaixo, e considerar o que segue:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL						
Nome do Licitante:			Edital nº		Folha:	
Exigência a comprovar	Nome do profissional	Função	Atestado/Certidão	CAT	Período da execução da atividade	
					Início	Fim
Data:			Assinatura do profissional indicado:			
Data:			Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal:			

- i. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome dos profissionais designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- ii. Os profissionais devem possuir formação superior completa em área compatível com o objeto, com diploma registrado pelo Ministério da Educação - MEC e validado pelo Conselho Profissional competente;
- iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão exercer o papel de responsável(eis) técnico(s) do(s) serviço(s) objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo SEMAE;
- iv. Para qualificação da Equipe Técnica não é exigido que o atestado esteja em nome da proponente licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica;
- v. Os atestados de capacidade técnica deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades), registrados pelo conselho competente, que comprove a capacidade técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;
- vi. Os profissionais a serem apresentados para fins de composição da equipe técnica devem cumprir com os requisitos elencados no Quadro 4 apresentado neste item.
- vii. Quanto ao número de atestados, o licitante poderá apresentar tantos quantos forem necessários.
- viii. A comprovação de vinculação profissional da equipe técnica deverá ser através de:
 - a) Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, certidão do CREA e/ou CAU competente, devidamente atualizada;
 - b) Em se tratando de empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - c) Em se tratando de profissional a contratar: Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de substituição após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pelo SEMAE, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior.
- ix. Cada profissional poderá compor a equipe técnica de uma única empresa ou Consórcio, sob pena de inabilitação dos licitantes.
- x. O licitante que não comprovar todas as exigências para cada um dos profissionais da Equipe Técnica (b.1 e b.2) não terá atribuição de notas ao Quesito 3 avaliado e será considerado desclassificado, sendo então desclassificado do processo licitatório na fase de julgamento da Proposta Técnica, resguardado o ocorrido em fase recursal respectiva.

Tópico 5 – Relação dos produtos que serão entregues

- i. Este Tópico deverá conter texto descritivo e explicativo pelo próprio licitante quanto aos Produtos que serão entregues durante a execução contratual, considerado o seu entendimento sobre o resultado dos trabalhos a serem desenvolvidos periodicamente, descrevendo de forma objetiva e clara e com o detalhamento necessário para o melhor entendimento quanto à organização, metodologia, quantidades, prazos, formatação e demais condições inerentes à entrega dos Produtos.
- ii. O licitante deve considerar apresentar em sua Proposta Técnica, para o Tópico em questão, os seguintes elementos:
 - a) Relação de todos os Produtos a serem entregues, como exigidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Inter-relação entre os Produtos e as atividades a serem desenvolvidas; e
 - c) Formalização dos produtos para entrega.
- iii. Os Tópicos obrigatórios para o conteúdo das Propostas Técnicas poderão, por sua vez, estar apresentados conforme o entendimento do licitante, no que diz respeito aos seus conteúdos, formas e organização, seja como: texto amplo, subtópicos, itens de destaque, uso de ilustrações e gráficos etc., desde que obedecidas as orientações gerais constantes do Termo de Referência, do Edital e do presente documento.

3. Verificação da Capacidade e da Experiência do Licitante

- 3.1. A comprovação da capacitação técnica do licitante para efeito de verificação da Proposta Técnica, aderente ao inciso I do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, ocorrerá pela demonstração, pelo licitante, da execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, e se dará por meio de apresentação de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.2. Os licitantes que não atenderem às exigências estabelecidas na etapa de “Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante” serão considerados desclassificados do processo licitatório e terão os demais conteúdos de suas respectivas propostas técnicas não analisados a partir das etapas seguintes, resguardado o ocorrido em fase recursal respectiva, e em consonância ao art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. A comissão de licitação irá publicar o resultado da etapa de “Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante”, quando irá declarar qualificado os licitantes cujos documentos e informações de qualificação de capacitação técnica foram aceitos em conformidade às exigências do presente documento e seus anexos, abrindo prazo para fase de recursos.
- 3.4. Atribuição de notas e quesitos de natureza qualitativa
- 3.5. A comissão prosseguirá a licitação com a verificação da Proposta Técnica, aderente ao inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, adotando os Quesitos de Natureza Qualitativa para Avaliação das Propostas Técnicas das Licitantes, constantes do Quadro 5 – Quesitos de Natureza Qualitativa para Avaliação das Propostas Técnicas das Licitantes como apresentado a seguir.

Quadro 5 – Quesitos de Natureza Qualitativa para Avaliação das Propostas Técnicas das Licitantes

Tópico	Descrição	Conceituação da Avaliação	Código	Pontuação Máxima
1	Qualificação dos Licitantes	Identificar a capacitação de condição técnica e experiência da licitante propostas para execução dos trabalhos conforme exigências definidas no Termo de Referência, do Edital e do presente documento.	PTQ1	20,0 pts
2	Demonstração de conhecimento do objeto	Identificar o quanto está claro para o licitante o entendimento do objeto a ser contratado, a partir da sua percepção das características, dificuldades e condicionantes do trabalho a ser desenvolvido.	PTQ2	20,0 pts
3	Metodologia e programa de trabalho	Identificar a forma como o licitante intenciona atender ao objeto da contratação, a partir da sua previsão de planejamento, organização e metodologia a adotar para realização dos trabalhos.	PTQ3	20,0 pts
4	Qualificação das equipes técnicas	Identificar a capacitação de condição técnica e experiência das equipes técnicas propostas para execução dos trabalhos conforme exigências definidas no Termo de Referência, do Edital e do presente documento.	PTQ4	20,0 pts

5	Relação dos produtos que serão entregues	Identificar as entregas que o licitante pretende realizar mediante o atendimento às exigências do objeto a ser contratado.	PTQ5	20,0 pts
Total de Pontos			NTPTL	100,0 pts

- 3.6. Para cada uma das propostas analisadas, a maior pontuação possível será 100,0 (cem) e a menor pontuação possível será 0,0 (zero), e serão resultado da soma das pontuações individuais de cada um dos Quesitos na Proposta Técnica avaliados, como registrado no Quadro - Quesitos de Natureza Qualitativa para Avaliação das Propostas Técnicas dos Licitantes.
- 3.7. Os Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas estabelecidas para avaliação das respectivas propostas estão apresentadas a seguir, considerando os "Quesitos de Natureza Qualitativa" a serem apresentados em forma de Tópicos nas respectivas Propostas Técnicas das licitantes, e a conceituação da avaliação a ser adotada pela banca designada para atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, diante das análises das propostas dos licitantes, observando os limites máximos que podem ser atribuídos como pontuação aos Tópicos Avaliados, como definidos no Quadro de Quesitos de Natureza Qualitativa para Avaliação das Propostas Técnicas dos Licitantes e nos Quadros a seguir, de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas dos Licitantes.

Tópico 1 - Habilitação dos Licitantes		
Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado	Pontuação Mínima por Item Avaliado
Ter apresentado atestados/certidões que cumprem as exigências do Quadro 3 apresentadas em apenas 1 (um) atestado	10,0	0,0
Ter apresentado atestados/certidões que cumprem as exigências do Quadro 3 apresentadas em até 2 (dois) atestados	15,0	0,0
Ter apresentado atestados/certidões que cumprem as exigências do Quadro 3 apresentadas em mais de 2 (dois) atestados	20,0	0,0
Pontuação Máxima 20 pts e Pontuação Mínima 0 pts		

Tópico 2 - Demonstração de Conhecimento do Objeto		
Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado	Pontuação Mínima por Item Avaliado
Atendeu aspectos formais exigidos pelo Edital para a apresentação da proposta, destacando-se por riqueza de detalhes e qualidade de informações, diagramação e uso de imagens e gráficos	4,0	0,0
Há conteúdo que indique que o licitante compreendeu e identificou as características do objeto a ser executado, relacionando-se às	4,0	0,0

necessidades do SEMAE, abstraídas da leitura do Termo de Referência e seus anexos		
Há conteúdo na Proposta Técnica que indique que o licitante compreendeu o escopo dos serviços apontados no Termo de Referência e contextualizou seu detalhamento com as entregas dos produtos	4,0	0,0
Demonstrou compreender os procedimentos relativos às medições dos serviços e respectivos conceitos de pagamento do objeto a ser contratado	4,0	0,0
Relacionou legislação pertinente ao objeto e à execução contratual de maneira coerente e adequada à atualidade	4,0	0,0
Pontuação Máxima 20 pts e Pontuação Mínima 0 pts		

Tópico 3 - Metodologia e Programa de Trabalho		
Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado	Pontuação Mínima por Item Avaliado
Atendeu aspectos formais exigidos pelo Edital para a apresentação da proposta, destacando-se por riqueza de detalhes e qualidade de informações, diagramação e uso de imagens e gráficos	2,5	0,0
Apresentou a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos trabalhos relativos ao objeto a ser contratado correlacionada às entregas dos produtos e respectivas atividades a serem desenvolvidas previstas	2,5	0,0
Evidencia-se na Proposta informações sobre a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento dos trabalhos relativos ao objeto a ser contratado, indicando serem suficientes para superar a complexidade das atividades a executar	2,5	0,0
Há evidências de que a metodologia a ser aplicada para a execução do objeto a ser contratado utiliza-se de boas práticas administrativas, como diversas já consagradas no meio administrativo, inclusive, havendo citação de já tê-las praticado anteriormente	2,5	0,0
Demonstrou elementos de organização e estabeleceu critérios de planejamento e programação para a execução dos trabalhos a serem contratados por meio de algum componente que relacione tarefas, tempo, resultados e interdependência de atividades	2,5	0,0

Foi apresentada a organização e funcionalidades dos trabalhos a desenvolver, identificando-se relação com o Cronograma proposto e adequados à metodologia proposta no plano de trabalho	2,5	0,0
Está demonstrada no plano de trabalho proposto a relação entre atividades e produtos a serem entregues	2,5	0,0
Há indicação de que a metodologia proposta para execução dos trabalhos terá mecanismos de controle e aferição do atingimento das metas de trabalho (métricas ou indicadores)	2,5	0,0
Pontuação Máxima 20 pts e Pontuação Mínima 0 pts		

Tópico 4 - Qualificação das Equipes Técnicas		
Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado	Pontuação Mínima por Item Avaliado
Ter apresentado atestados/certidões que cumprem as exigências do Quadro 4 apresentadas em apenas 1 (um) atestado	10,0	0,0
Ter apresentado atestados/certidões que cumprem as exigências do Quadro 4 apresentadas em até 2 (dois) atestados	15,0	0,0
Ter apresentado atestados/certidões que cumprem as exigências do Quadro 4 apresentadas em mais de 2 (dois) atestados	20,0	0,0
Pontuação Máxima 20 pts e Pontuação Mínima 0 pts		

Tópico 5 - Relação dos Produtos que serão entregues		
Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado	Pontuação Mínima por Item Avaliado
Atendeu aspectos formais exigidos pelo Edital para a apresentação da proposta, destacando-se por riqueza de detalhes e qualidade de informações, diagramação e uso de imagens e gráficos.	5,0	0,0
Há registros e evidências de que todos os Produtos estão compreendidos pelo licitante como obrigatoriedade de entregas durante a execução contratual, e há detalhamento sobre suas características e condições de elaboração.	5,0	0,0

Todos os Produtos, como definidos no Termo de Referência, estão sim, relacionados e devidamente identificados	5,0	0,0
O texto da proposta considera informações de que os Produtos a serem entregues se relacionam às atividades a serem desenvolvidas durante a execução contratual	5,0	0,0
Pontuação Máxima 20 pts e Pontuação Mínima 0 pts		

4. Cálculo de notas das propostas técnicas do licitante

- 4.1. A fórmula do cálculo da Nota Total da Proposta Técnica do Licitante está estabelecida a seguir e deverá considerar a pontuação obtida pelo licitante conforme a fase de julgamento ocorrida.
- 4.2. A pontuação máxima possível da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos.

$$NTPTL = \sum(PTQ1 + PTQ2 + PTQ3 + PTQ4 + PTQ5)$$

Onde:

NTPTL = Nota Total da Proposta Técnica da Licitante

PTQ1 = Pontuação Total do Quesito 1

PTQ2 = Pontuação Total do Quesito 2

PTQ3 = Pontuação Total do Quesito 3

PTQ4 = Pontuação Total do Quesito 4

PTQ5 = Pontuação Total do Quesito 5

5. Procedimento para a ponderação e a valoração das propostas de preço

- 5.1. A comissão de licitação dará prosseguimento dando publicidade da realização da etapa de "Atribuição de Notas a Quesitos de Natureza Qualitativa", quando dará início ao julgamento das Propostas de Preços, aderente ao que estabelece a Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 10.359, de 2021, quanto à avaliação dos preços ofertados pelas licitantes.
- 5.2. A comissão de licitação irá analisar as Propostas de Preços para validar ou não, as proposições dos preços apresentados pelos licitantes em conformidade ao inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 10.359, de 2021.
- 5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que, segundo o inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, isto é, segundo o § 4º do referido artigo, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5. Serão desclassificados os licitantes cujas Propostas de Preços apresentadas tenham os valores unitários propostos maiores que os valores referenciais unitários estimados.
- 5.6. Serão desclassificados os licitantes cujas Propostas de Preços apresentadas contenham cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.
- 5.7. Serão desclassificados os licitantes cujas Propostas de Preços apresentadas contenham cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.
- 5.8. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente

à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9. Os licitantes cujas Propostas de Preços tenham seus preços apresentados conforme critérios exigidos na Lei nº 14.133, de 2021 e orientações constantes do Termo de Referência, do Edital e do presente documento, serão classificados conforme a nota a ser atribuída pela comissão de licitação pelos critérios estabelecidos para o cálculo das Nota da Proposta de Preço da Licitante.
- 5.10. Após terminadas as análises das Propostas de Preços dos licitantes, será realizado o cálculo da pontuação atribuída à Proposta de Preço, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (MP/PL)$$

Onde:

NP corresponde à nota da proposta de preço do licitante;

MP corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

PL corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

- 5.11. A pontuação máxima possível da Proposta de Preço será de 100 (cem) pontos.
- 5.12. A nota a ser atribuída à Proposta de Preços considera a comparação entre as Propostas de Preços apresentadas e não desclassificadas.
- 5.13. Após cumprida a fase de julgamento das Propostas de Preços dos licitantes, a comissão de licitação irá divulgar o respectivo resultado de classificação, considerando a relação nominal dos licitantes, e respectivas notas na validação de suas respectivas Propostas de Preços, em ordem decrescente para efeito de classificação ordinária dos licitantes para representar a melhor Proposta de Preço em função da pontuação máxima obtida, e assim subsequentemente.
- 5.14. A Proposta de Preço deverá contar a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, com o respectivo preço total ofertado escrito em algarismos arábicos e por extenso.
- 5.15. A Proposta de Preço deve conter obrigatoriamente a referência ao seu prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.16. Findado o prazo de validade da Proposta de Preço apresentada, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
- 5.17. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, mediante provocação por escrito do SEMAE, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade de sua Proposta de Preço, caso deseje continuar participando do certame.
- 5.18. Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do presente processo de licitação.
- 5.19. O licitante deverá considerar em sua Proposta de Preço os mesmos quantitativos estabelecidos pelo SEMAE para o Orçamento Referencial para a contratação.
- 5.20. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial estimado pelo SEMAE.
- 5.21. O licitante deverá indicar obrigatoriamente o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), FATOR K e/ou TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) adotados em sua composição de preços ofertados, observando o que foi considerado pelo SEMAE para o Orçamento Referencial, como o valor limite para a composição de sua Proposta de Preço e preços a ofertar.
- 5.22. O licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preço, o Quadro Resumo de Preços Propostos, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários por Produtos, os respectivos totais e preço global ofertado para a contratação do objeto.

- 5.23. O licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços, o Cronograma Físico-Financeiro Proposto, onde conste o detalhamento das entregas dos Produtos referentes à contratação do objeto.
- 5.24. Os preços constantes das Propostas de Preços do licitante devem considerar todos os custos e despesas que esta estimar para a execução contratual, desenvolvimento dos serviços (mão-de-obra, veículos e equipamentos, recursos tecnológicos, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços etc.).
- 5.25. No cálculo dos preços propostos pelo licitante em sua Proposta de Preço, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Quadro Resumo do Orçamento Referencial como orçado pelo SEMAE. Os preços orçados pelo SEMAE terão efeito apenas para comparação com aqueles apresentados pelo licitante, sendo e inteira responsabilidade do licitante o levantamento real de preços e suas composições.
- 5.26. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da Proposta de Preço, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão de licitação, que procederá a correção de ofício.
- 5.27. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

6. Procedimento de ponderação entre as propostas técnica e de preço

- 6.1. O procedimento de ponderação entre as proposta técnica e de preço será realizado com o parâmetro matemático $NF = \Sigma (FVT \times NTPTL) + (FVP \times NP)$, em que:
NF corresponde à nota final do licitante;
FVT corresponde ao fator de valoração para a proposta técnica que será de 70 %;
NTPTL corresponde à nota da proposta técnica do licitante;
FVP corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço que é de 30 %; e
NP corresponde à nota da proposta de preço do licitante.
- 6.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes aos itens 2.1 e 2.2 da norma da ABNT NBR 5891/2014 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- 6.3. Serão desclassificados os licitantes cujas Propostas Técnicas se enquadrarem no seguinte:
- 6.4. Não alcançarem ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação em cada um dos itens relativos aos Quesitos 2, 3 e 5; ou
- 6.5. Tiverem atribuída como Nota Final (NF) valor menor do que 70.

7. Orientações sobre o formato em que as propostas técnicas e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas em Língua Portuguesa, editada e produzida atendendo especificações da NBR 10.719/2015 - Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação, em formato de arquivo eletrônico de extensão ".PDF/A-2b", assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público devidamente registrado), com leitura possível pelos *softwares* de leitura de arquivos do tipo Formato Portátil de Documento/*Partable Document Format* mais tradicionais no mercado. Não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, em páginas timbradas que identifiquem a licitante, onde conste o nome e o endereço da licitante, com todos os seus documentos datados e, com telefone e e-mail de contato.

Fernanda Dick Schimit
Eng.^a Civil à serv. do SEMAE